



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	3
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	4
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	5

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 014/2020****RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 014/2020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Périgo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr. Maraisa Lopes dos Santos, CPF: 008.909.851-03, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/03/2019 à 01/03/2020.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas com a partir do dia 01/07/2020 a 31//07/2020.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 24 DE JUNHO DE 2020

César Augusto Perigo

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 013/2020****RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 013/2020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Périgo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr. Marcos Pires Carriel, CPF: 902.215.241-34, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/03/2019 à 01/03/2020.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas com a partir do dia 01/07/2020 a 31//07/2020.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 24 DE JUNHO DE 2020

César Augusto Perigo

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 013/2020****RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 013/2020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Périgo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr. Marcos Pires Carriel, CPF: 902.215.241-34, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/03/2019 à 01/03/2020.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas com a partir do dia 01/07/2020 a 31//07/2020.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 24 DE JUNHO DE 2020

César Augusto Perigo

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 012/2020****RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 012/2020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Périgo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr. Francisco Vieira de Araújo, CPF: 035.214.471-89, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/03/2019 à 01/03/2020.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas com a partir do dia 01/07/2020 a 31//07/2020.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 24 DE JUNHO DE 2020

César Augusto Perigo

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: RATIFICAÇÃO PORTARIA Nº 011/2020****RATIFICAÇÃO PORTARIA Nº 011/2020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Périgo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr^a. Rosana Alves dos Santos Nascimento, CPF: 266.236.068-23, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/02/2019 à 01/02/2020.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas com a partir do dia 01/07/2020 a 31//07/2020.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 24 DE JUNHO DE 2020

César Augusto Perigo

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 010/2020**

RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 010/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Périgo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr. Joaquim Schmoeller, CPF: 409.691.779-68, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas com a partir do dia 01/07/2020 a 31//07/2020.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 24 DE JUNHO DE 2020

César Augusto Perigo

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 009/2020**

RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 009/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Périgo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr^a, Emanuella Camila de Oliveira, CPF: 061.111.681-26, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 11/03/2019 à 10/03/2020.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas com a partir do dia 01/07/2020 a 31//07/2020.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 24 DE JUNHO DE 2020

César Augusto Perigo

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
COVID-19: DECRETO 031 - 2020**

DECRETO Nº 031/2020

de 28 de Junho de 2020

“Dispõe sobre implementação de novas medidas emergenciais para o combate ao coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO decisão judicial proferida nos autos de Ação Civil Pública de nº. 1000654-90.2020.8.11.0032 datada de 27.06.2020 que determina a suspensão da eficácia do Decreto Municipal nº. 012, de 26 de março de 2020; do Decreto Municipal nº. 014, de 08 de abril de 2020; do Decreto Municipal nº. 019, de 30 de abril de 2020 e do artigo 4º, *caput*, do Decreto Municipal n. 022, de 15 de maio de 2020, e Decretos Municipais nº 28/2020, de 08 de junho de 2020 e 29/2020, de 17 de junho de 2020, devendo permanecer em vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal n. 022, de 15 de maio de 2020, com exceção do *caput* do artigo 4º; Determinando ainda que se apliquem medidas de distanciamento social como medidas não farmacológicas contra a disseminação do vírus causador da COVID-19, inicialmente pelo prazo de 14 dias, a iniciar no dia 29/06/2020:

DECRETA:

Art. 1º - Por força de determinação judicial proferida na Ação Civil Pública de nº. 1000654-90.2020.811.0032 fica suspensa a eficácia do Decreto Municipal nº. 012, de 26 de março de 2020; do Decreto Municipal nº. 014, de 08 de abril de 2020; Decreto Municipal nº. 019, de 30 de abril de 2020 e do artigo 4º, *caput*, do Decreto Municipal nº. 022, de 15 de maio de 2020, e Decretos Municipais nº 28/2020, de 08 de junho de 2020 e 29/2020, de 17 de junho de 2020, permanecendo em vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal n. 022, de 15 de maio de 2020, com exceção do *caput* do artigo 4º;

Art. 2º. Fica ainda, por força de decisão judicial determinado implemento das medidas abaixo descritas de distanciamento social como medidas não farmacológicas contra a disseminação do vírus causador da COVID-19, inicialmente pelo prazo de 14 dias, a iniciar no dia 29/06/2020:

a) suspensão do funcionamento presencial de todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no âmbito territorial do Município de Rosário Oeste/MT, à exceção daqueles tidos como essenciais: hospitais, farmácias, serviços funerários, laboratórios, mercados (não incluem feiras livres), açougues, distribuidoras de água e gás, postos de combustíveis, serviços de transporte de trabalhadores, cartórios extrajudiciais, instituições bancárias e lotéricas;

b) regulamentação do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, prescrevendo-se lotação máxima excepcional nesses ambientes e organização de filas, e, especificamente às instituições bancárias

e lotéricas, o funcionamento exclusivo para pagamento de renda básica emergencial, salários e benefícios sociais;

c) vedação de circulação de veículos particulares, salvo para compra de alimentos ou medicamentos, para transporte de pessoas destinadas ao atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança, ou, ainda, no itinerário de serviços considerados como essenciais, mediante fiscalização por meio de barreiras sanitárias em pontos estratégicos do Município, sem que gere aglomeração de veículos de passagem com destino à rodovia BR163;

d) a adoção de medidas de orientação a serem implementadas imediatamente pela Secretaria Municipal de Saúde, e de sanção administrativa quando houver infração às medidas de restrição social, como o não uso de máscaras (de uso obrigatório) em locais de acesso ao público, conduta análoga aos crimes de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do CP).

Art. 3º. As medidas previstas em outros Decretos Municipais não revogados e não suspensos judicialmente permanecem inalterados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 28 de Junho de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

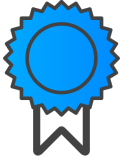
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO COVID-19: EXTRATO AO CONTRATO Nº 067/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADO: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.951.535/0017-00; **Vigência 26/06/2020 até 26/07/2020; VALOR R\$ 1.898,00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS CELULAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2020 (26/06/2020).

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 29 05:40:56 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)